



**PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 686 / 2012 - RI
DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 156 - RI
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO IPIRANGA
PROCESSO: 2010-0.131.437-5
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.11.12.365.1121.2.825.3.3.90.39.00.00**

**OBJETO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE
CEI INDIR - PACOMIO MAAS, PE.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - P.M.S.P., por intermédio da Secretaria Municipal da Educação doravante designada SME, neste ato representada pelo DIRETOR REGIONAL DE EDUCACAO senhor(a) JOSE WALDIR GREGIO e a CIRCULO DE TRABALHADORES CRISTAOS DE VILA PRUDENTE localizada na PRAÇA MAIRARA, 65 / VILA CALIFÓRNIA / CEP: 03216060 / SAO PAULO - SP, C.N.P.J. nº 61.876.868/0001-44, doravante designada CONVENIADA, por meio de seu representante legal ao final qualificado, acordam em aditar as cláusulas SEGUNDA e TERCEIRA do Convênio supracitado, objetivando PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, REDUÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE BERÇÁRIO, ATUALIZAÇÃO DE VALOR DO PER CAPITA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 3477/11 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O convênio em epígrafe, vigente desde **01/07/2010** fica prorrogado a partir de **01/01/2013** pelo prazo de **30 meses**.

2.1. A hipótese referida no *caput* desta cláusula será devida, desde que qualquer das partes conveniadas não manifeste, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a intenção de encerrar o convênio.

2.2. Decorridos os prazos estabelecidos no *caput* desta cláusula e persistindo o interesse e conveniência de ambas as partes, deverá ser celebrado novo Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS(os) CEI/CRECHES CONVENIADAS(os)

A CONVENIADA manterá em funcionamento, um Centro de Educação Infantil / Creche com as seguintes características:

- 3.1. **NOME: CEI INDIR - PACOMIO MAAS, PE.**
- 3.2. **ENDEREÇO: PRAÇA MAIRARA, 65 / VILA CALIFÓRNIA / CEP: 03216060 / SAO PAULO - SP.**
- 3.3. **CAPACIDADE CONVENIADA: 166 CRIANÇAS, SENDO 70 de BERÇÁRIO.**
- 3.4. **FAIXA ETÁRIA: de 0 até 2 anos**
- 3.5. **VALOR DO "PER-CAPITA":**
 - 60 - R\$ 467,00
 - 30 - R\$ 373,00
 - 30 - R\$ 346,00
 - 46 - R\$ 326,00
- VALOR DO BERÇÁRIO: 70 - R\$ 150,00**
- 3.6. **VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: R\$ 64.586,00**
- 3.7. **VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: R\$ 10.500,00**
- 3.8. **VALOR DA VERBA DE IMPLANTAÇÃO: R\$ 0,00**
- 3.9. **VALOR DA VERBA DE INSTALAÇÃO: R\$ 0,00**
- 3.10. **VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL: R\$ 75.086,00**
- 3.11. **MODALIDADE DO SERVIÇO: RI**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Convênio em epígrafe e seus aditamentos.

E, por estarem concordes, é lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo identificadas, sendo uma das vias arquivadas junto à SME/ATP - Setor de Convênios.

São Paulo, 28 de Dezembro de 2012

DRE
JOSE WALDIR GREGIO
DIRETOR REGIONAL DE EDUCACAO
RG: 5.588.707-7 -
CPF: 004.306.598-81

CONVENIADA
JOAO DE MULA
VICE PRESIDENTE
RG: 3.437.926--
CPF: 067.287.668-04

TESTEMUNHA 01
ANTONIA PIANUCCI BENEDITO
RF: 796.105-7

TESTEMUNHA 02
IVONE DEVEZA CHAGAS
RF: 775.655-1